

L E I Nº05/71.-

SÚMULA - EXTINGUE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE,

L E I :

- ART. 1º - Fica extinto os Cargos efetivos de telefonistas, técnico revisor, auxiliar de técnico revisor e função gratificada de chefia dos serviços de Telecomunicação do Município, constantes do anexo 2-A, da Lei nº 23/68, de 24 de dezembro de 1968.
- ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar os funcionários contratados para os cargos extintos pelo artigo primeiro desta Lei, bem como colocar em disponibilidade os funcionários concursados, para aproveitamento futuro.
- ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a usar como recurso para suplementação de verbas e abertura de créditos especiais, os valores constantes na lei orçamentaria do exercício de 1971, correspondente aos cargos extintos pelo artigo primeiro desta lei.
- ART. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná,
07 de maio de 1971.-

WALTER MOREIRA BRAGA
(Prefeito Municipal)

S. SOARES DE LIMA
(Secretário)